



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Carta aberta da FENPROF aos/às Reitores/as das Universidades e Presidentes dos Institutos Politécnicos de Portugal

Embargo às relações comerciais, académicas e científicas com firmas e instituições com sede em Israel que contribuam para a guerra na Palestina

Ex.^{mos/as} Senhores/as Reitores/as e Presidentes,

A situação humanitária que se vive atualmente na Faixa de Gaza é catastrófica, não parando ainda assim de se agudizar diariamente. A resolução é complexa e exige o envolvimento de todos os agentes, mesmo os que são testemunhas distantes como as instituições de ensino superior portuguesas que bem se outorgam espaços por excelência de liberdade, tolerância e paz.

Com o propósito de aumentar a pressão e ampliar a censura internacional com vista a conseguir um cessar-fogo na região que permita não só fornecer a ajuda humanitária às vítimas mas também criar condições para a negociação de um acordo de paz duradouro, vimos exortar V. Exas. à implementação de um embargo urgente às relações das instituições por vós tuteladas com firmas e instituições israelitas, bem como à implementação de programas de apoio a académicos palestinianos que cheguem a Portugal na condição de refugiados, nos termos do ponto 7 desta carta, com base nos seguintes princípios.

(1)

Uma sociedade moderna e evoluída deve ter como deplorável o exercício da violência física, armada ou não armada, como forma de resolução de disputas em todas as escalas e locais, porquanto só poderá considerar como inaceitáveis ações militares ou paramilitares visando alvos civis, com propósitos económicos, de expropriação ou em quadros de programas terroristas, com ou sem tinturas explicativas religiosas, étnicas, culturais ou geográficas.

(2)

Deve considerar igualmente intoleráveis as práticas de tortura de presos de delito comum, de opinião, menores ou adultos, homens ou mulheres e irremissível o envenenamento de poços de água, a recusa de acesso a alimentos e a destruição propositada de infraestruturas de saneamento, a recusa de cuidados médicos e de socorro e a submissão de populações civis a contínuos estados de terror e a fundado receio quanto à continuidade da vida individual. Deverá ter por imoral a segregação de base racial, de origem social e económica, planeada e executada como verdadeiro *apartheid* e censurar execuções preventivas, de retaliação ou de pessoas inermes, a tomada de reféns por grupos informais ou instituições regulares, a aplicação de penas a familiares de prisioneiros ou a destruição programada da habitabilidade das residências para provocar êxodos

civis. Deverá ainda opor-se à ocupação indevida e violenta de territórios, haja ou não resoluções das Nações Unidas aprovadas sobre elas.

(3)

Há décadas que o mundo testemunha este catálogo de ações no território da Palestina e Israel. Nos meses mais recentes, o confronto que opõe o estado de Israel à Palestina precipitou-se para uma hecatombe em expansão, já impossível de disfarçar e que, resumidamente e em termos práticos, corresponde por estes dias a uma desbragada chacina da população civil palestina e expulsão dos sobreviventes para espaços de concentração, ademais inóspitos. Esta operação acarreta, nomeadamente, o fecho compulsivo e a destruição das instalações de escolas e universidades no território palestino (plena e já finalizada à data desta carta), a demolição do único hospital universitário do território, o aprisionamento, desaparecimento e execução de estudantes e professores destas instituições e o deslocamento das suas famílias. Estão reduzidas a escombros a Universidade Al-Aqsa, a Universidade Al-Israa e seu hospital universitário, a Universidade Al-Azhar, a Universidade de Ciências Aplicadas e Universidade Islâmica.

Ao mesmo tempo decorre uma campanha de suspensões e despedimentos, por motivo de opinião, dos académicos palestinos que trabalham nas universidades israelitas.

(4)

As instituições de ensino superior e de investigação portuguesas não têm dentro da sua missão, textualmente descrita no RJIES, atribuições formais de promover, junto das comunidades académicas e circundantes, posturas éticas integradoras e de recusa de chacinas e genocídios. No entanto, a Constituição da República Portuguesa (CRP), que pauta a legalidade e o institucionalismo, determina que "Portugal rege-se nas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, do respeito dos direitos do homem, dos direitos dos povos, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos internacionais, da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados e da cooperação com todos os outros povos para a emancipação e o progresso da humanidade" (CRP, artigo 7º). Adiciona ainda que neste país "se preconiza a abolição do imperialismo, do colonialismo e de quaisquer outras formas de agressão, domínio e exploração nas relações entre os povos" (idem) e até se "reconhece o direito dos povos à autodeterminação e independência e ao desenvolvimento, bem como o direito à insurreição contra todas as formas de opressão" (ibidem).

(5)

Felizmente, ao longo de décadas, mesmo antes da vigência da atual CRP, as instituições de ensino superior e investigação em Portugal fomentaram a génese de posturas críticas e morais ativas que, na esmagadora maioria das vezes, recusam todas as formas de maus tratos e segregações e, não menos importante, recusam ser testemunhas apáticas ou cúmplices de catástrofes humanas planeadas. A ética humanista espontânea daquelas instituições sobrepõe-se ao cumprimento estrito da missão formal que lhes outorga a legislação. Mas a manutenção desta ética exige agência e não se satisfaz com a inação.

(6)

Neste momento torna-se imperativo as instituições exemplares portuguesas, especialmente as que formam cidadãos e fecundam neles valores éticos humanistas, e são reconhecidas como santuários do livre pensamento, expressarem a sua censura à chacina em curso na Palestina. A atual

liberdade democrática portuguesa permite-nos e exige-nos isso. É também inadiável que as mesmas instituições recusem ser cúmplices, acidentais ou não, da continuidade incólume do massacre. Para tal, está ao alcance imediato das instituições portuguesas o exercício de pressões dirigidas aos agentes políticos e económicos que sustentam a continuidade da operação militar sobre a Palestina. Também está ao alcance destas instituições a operacionalização de campanhas de sensibilização e de apoio às vítimas civis deslocadas pela invasão militar de Gaza, tal como foi feito recentemente em universidades e politécnicos portugueses para as vítimas da Ucrânia.

(7)

Atendendo a este quadro, exortamos a que, sem demoras, descuidos ou escusas, cada Reitor de Universidade e Presidente de Instituto Politécnico:

I) Comunique à sua comunidade académica, de forma expressa e evidente, que a sua instituição censura a invasão e destruição da Palestina e a tomada do seu povo como alvo militar;

II) Faça um levantamento das relações comerciais, académicas e científicas da sua instituição com firmas ou instituições de outra natureza, com sede em Israel ou alhures, que forneçam equipamento, abastecimentos ou serviços de uso militar ou prestem apoio às forças armadas israelitas, e as submetam a um embargo temporário pleno até que seja reconhecido pela ONU o fim da operação militar israelita em curso na Palestina;

III) Estabeleça e publicite na sua instituição um programa de apoio a refugiados e de integração de professores e estudantes palestinianos chegados a Portugal, à semelhança do já implementado para os congéneres da Ucrânia;

IV) Hasteie, na reitoria ou na sede da presidência, a bandeira oficial da Palestina a meia haste, até que seja reconhecido pela ONU o fim da operação militar em curso ou, alternativamente, que seja aplicada uma decoração ou iluminação de fachadas ou janelas com as quatro cores daquela bandeira, enquanto a operação durar;

V) Publicite as ações atrás referidas junto das autoridades diplomáticas, das associações e conselhos de instituições de ensino superior e ciência internacionais e das organizações que possam dá-las a conhecer aos potenciais beneficiários.

(8)

Propomos, assim, a V. Exas., o desenvolvimento de ações que são modestas, seguras e acessíveis para executar com os meios próprios das instituições. São, em todo o caso, importantes ações de solidariedade que, salvo melhor opinião, não devem deixar indiferentes instituições com a especial importância social que têm as universidades e os institutos politécnicos.

Feito o convite, coloca-se a FENPROF, bem como muita da comunidade académica e científica portuguesa, na expectativa das notícias sobre a Vossa ação.

Lisboa, 10 de maio de 2024

O Secretariado Nacional da FENPROF

O Departamento do Ensino Superior e Investigação da FENPROF